

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte terceirizado universitário, com locação de veículos, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa: MARIA GENIVANIA AGRIPINO DA SILVA SOARES
CNPJ: 29.752.769/0001-48

Valor global: R\$ 50.539,68 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terceirizado universitário justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento dos estudantes universitários, proporcionando condições adequadas de acesso às instituições de ensino e contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas.

O serviço de transporte universitário possui relevante importância para os estudantes atendidos pelo Município, especialmente em razão da necessidade de deslocamento regular para outros municípios ou localidades onde se encontram instaladas as instituições de ensino superior frequentadas pelos beneficiários.

A escolha da empresa **MARIA GENIVANIA AGRIPINO DA SILVA SOARES, inscrita no CNPJ nº 29.752.769/0001-48**, decorre da compatibilidade das condições apresentadas com as necessidades da Administração e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa deverá disponibilizar veículos adequados à execução do serviço, observando as condições de segurança, conservação, capacidade, documentação e demais requisitos exigidos pela legislação de trânsito e pelas especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação visa assegurar a regularidade dos deslocamentos dos estudantes, mediante a disponibilização de transporte adequado, seguro e compatível com as rotas e condições previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade do serviço de transporte universitário, a compatibilidade das condições ofertadas e o atendimento às especificações estabelecidas pela Administração, justifica-se a escolha da empresa **MARIA GENIVANIA AGRIPINO DA SILVA SOARES** para a execução do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global proposto para a execução dos serviços é de **R\$ 50.539,68 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

O preço considera a prestação dos serviços de transporte universitário mediante locação de veículos, abrangendo os custos necessários à adequada execução do objeto, de acordo com as condições, rotas, períodos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Na composição do preço devem ser considerados os custos relacionados à disponibilização e manutenção dos veículos, combustível, despesas operacionais, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme definido no instrumento de contratação.

Para fins de aferição da razoabilidade do preço, deverá ser considerada a pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a empresas do ramo, contratações similares e/ou outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável, permitindo verificar a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado para serviços de características semelhantes.

A análise deverá levar em consideração as particularidades do transporte universitário, incluindo a quantidade de veículos, quilometragem, rotas, frequência dos deslocamentos, período de execução e demais condições previstas no Termo de Referência.

Assim, estando devidamente demonstrada nos autos, mediante documentação pertinente, a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, considera-se justificado o preço global de **R\$ 50.539,68 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir o transporte regular e adequado dos estudantes universitários atendidos pelo Município, bem como a compatibilidade das condições apresentadas pela empresa com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, justifica-se a escolha da empresa **MARIA GENIVANIA AGRIPINO DA SILVA SOARES – CNPJ nº 29.752.769/0001-48**.

Da mesma forma, considerando a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo, entende-se justificado o valor global de **R\$ 50.539,68 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para a execução dos serviços, desde que devidamente comprovada nos autos a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Terezinha – PE, 12 de Fevereiro de 2026.

Hélio Inácio dos Santos
Sec de Educação
Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE

